



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DO INTERIOR  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI  
**E.E. “PROF. ANTÔNIO SPROESSER”**  
Rua Pedro Eduardo Moller, 209 – Bairro Jardim Vista Alegre –  
Monte Mor/S.P.  
Telefones: 19 – 3879.2586 e 3879.1193

## **COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP)**

A Direção da E.E. "PROFESSOR ANTONIO SPROESSER", Município de Monte Mor, Diretoria de Ensino da

Região de Capivari, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), nesta Unidade Escolar.

### **I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**

- a. Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede Estadual de Ensino;
- b. Ser portador de diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em pedagogia;
- c. Ser titular de cargo ou docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F);
- d. Apresentar Proposta de Trabalho contendo breve currículo profissional; dados da escola, com ênfase para os resultados educacionais; principais ações que pretende desenvolver para melhorar os processos de ensino-aprendizagem.

### **II- CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:**

- a. atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b. orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c. ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d. apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- e. coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DO INTERIOR  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI  
**E.E. “PROF. ANTÔNIO SPROESSER”**  
Rua Pedro Eduardo Moller, 209 – Bairro Jardim Vista Alegre –  
Monte Mor/S.P.  
Telefones: 19 – 3879.2586 e 3879.1193

- f. decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g. orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h. coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i. tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
  - a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; • a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DO INTERIOR  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI  
**E.E. “PROF. ANTÔNIO SPROESSER”**  
Rua Pedro Eduardo Moller, 209 – Bairro Jardim Vista Alegre –  
Monte Mor/S.P.  
Telefones: 19 – 3879.2586 e 3879.1193

### III- PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho contendo breve currículo profissional, dados da escola, com ênfase para os resultados educacionais; principais ações que pretende desenvolver para melhorar os processos de ensino-aprendizagem.

Período: Até dia 23/10/2023

Horário: das 8h às 20h

### IV- AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- a) A avaliação será mediante análise da proposta de trabalho apresentada;
- b) A entrevista será realizada dia 25/10/2023, agendada individualmente pela direção via WhatsApp ou e-mail.
- c) Fica reservado o direito à Direção Escolar de não designar candidatos participantes que não tenham perfil para a função.

### V — DA VAGA OFERECIDA: 01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica

Monte Mor, 19 de outubro de 2023

  
Elton Soares  
Diretor Escolar  
RG: 34.382.966-6